

ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, das decisões do Conselho - artigo 42, incisos I e II do Decreto 43697, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal, com a alteração do parágrafo quinto da mencionada norma, prevista no artigo primeiro do Decreto 44.004, de 08 de abril de 2005, a estabelecer que será de ofício o recurso ao Senhor Governador quando o voto do Presidente, a favor da Administração, for vencido na decisão.

DELIBERAÇÃO Nº 25.273/CAP/11

Maria Tânia Valadares – Mat. 527230 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11.

Diante do recebimento do reajuste concedido pelo Decreto nº 36.829/95, objeto da reclamação protocolada junto ao CAP, decorrente de sentença judicial com trânsito em julgado, fica prejudicada a apreciação do pleito apresentado ao Conselho pelo servidor por perda de objeto.

DELIBERAÇÃO Nº 25.274/CAP/11

Márcia Antonieta de Almeida – Mat. 4017 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.275/CAP/11

Maria Isabel Dias da Fonseca – Mat. 3305 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.276/CAP/11

Maria Cristina C. Resende – Mat. 3863 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.277/CAP/11

Maria do Carmo da Cruz Moreno – Mat. 31911 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.278/CAP/11

Marilene Sampaio Gonçalves Silva – Mat. 2902 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.279/CAP/11

Maria Regina Moterani Costa Reis – Mat. 400834 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.280/CAP/11

Mariângela Dias da Mota Gabriel – Mat. 3667-6 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.281/CAP/11

Maria das Dores Freitas Pereira – Mat. 525662 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.282/CAP/11

Maria de Lourdes Leão Silva – Mat. 520866 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.283/CAP/11

Marli Paula de Souza – Mat. 401891 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.284/CAP/11

Marta Maria da Silva – Mat. 400703-4 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.285/CAP/11

Mozart Coutinho – Mat. 2369 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.286/CAP/11

Marilda Teresinha Esteves – Mat. 4758 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.287/CAP/11

Maria de Lourdes de Quadros Leal – Mat. 401104 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.288/CAP/11

Maria das Graças Ferraz Souza – Mat. 525114 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.273/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.289/CAP/11

Kátia Regina Rabelo – Mat. 4167 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 06.12.11.

Servidora do DER/MG – Reajuste – Ação judicial ajuizada com o mesmo objeto – Aplicação do parágrafo 2º do art. 19 do Decreto nº 43.697/2003 – Não conhecimento.

A propositura de ação judicial tendo o mesmo objeto da reclamação apresentada ao CAP impõe a aplicação do parágrafo 2º do art. 19 do Decreto nº 43.697/2003, que determina o não conhecimento do recurso.

DELIBERAÇÃO Nº 25.290/CAP/11

Kleber Damiane – Mat. 1677 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.291/CAP/11

Klinton de Melo Barbosa – Mat. 527713-2 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.292/CAP/11

Kleber Magela Valadares – Mat. 520514 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.293/CAP/11

Alzira Lúcia de Carvalho Dias – Mat. 522279 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.294/CAP/11

Agnaldo Natalício Roncarati – Mat. 401522 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.295/CAP/11
Ana Mateus Silva Bonfim – Mat. 4874 – Conselheira Glauce Assis.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.296/CAP/11
Antônio Carlos Bollara – Mat. 400310-1 – Conselheira Glauce Assis.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.297/CAP/11
Ângela Maria da Silva – Mat. 400542 – Conselheira Glauce Assis.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.298/CAP/11
Aparecida dos Santos Cruz – Mat. 401875 – Conselheira Glauce
Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.299/CAP/11
Ângela Maria de Oliveira do Espírito Santo – Mat. 526225 –
Conselheira Glauce Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão
idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.300/CAP/11
Ângela Maria Drumond Furst Pessoa – Mat. 3652-8 – Conselheira
Glauce Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos
Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.301/CAP/11
Altair de Moraes Pessoa – Mat. 4537 – Conselheira Glauce Assis.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.302/CAP/11
Antônio Márcio Antunes – Mat. 520732 – Conselheira Glauce Assis.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.303/CAP/11
José Soares Pedroso – Mat. 78182 – Conselheira Glauce Assis.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.304/CAP/11
Eurípedes Borges Ferreira – Mat. 512630-4 – Conselheira Glauce
Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.305/CAP/11
Elmiro Alves de Oliveira – Mat. 520475-5 – Conselheira Glauce
Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.306/CAP/11
Edna Yeda de Souza Marinho – Mat. 130 – Conselheira Glauce Assis.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.307/CAP/11
Ermelinda Lúcia de Moraes Miranda – Mat. 33383 – Conselheira
Glauce Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos
Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.308/CAP/11
Eros Antônio de Andrade Coutinho – Mat. 12285 – Conselheira
Glauce Assis. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos
Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.309/CAP/11
Eliana Maria Dias de Paula – Mat. 4574 – Conselheira Glauce Assis.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.310/CAP/11
Élder de Almeida Alves – Mat. 205561-9 – Conselheira Glauce Assis.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.311/CAP/11
Elcino Mendes dos Santos – Mat. 513711 – Conselheira Glauce Assis.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.312/CAP/11
João Batista Barbosa – Mat. 526502-9 – Conselheiro Gustavo
Mendes. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.313/CAP/11
João Batista Vital – Mat. 500264 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.314/CAP/11
José Maria Ferreira – Mat. 54587 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.315/CAP/11
José Ribeiro da Cunha – Mat. 54606 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.316/CAP/11
José Maria Andrade – Mat. 54524 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.317/CAP/11
Jeremias Pereira Lopes – Mat. 7461 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.318/CAP/11
Juarez das Graças Silva – Mat. 4106-8 – Conselheiro Gustavo
Mendes. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.319/CAP/11
José da Silva Campos – Mat. 7361 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.320/CAP/11
José Sinfrônio – Mat. 7005 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.321/CAP/11
José Esteves – Mat. 7409 – Conselheiro Gustavo Mendes. Julgamento
06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.322/CAP/11
José Dias de Oliveira – Mat. 54500 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.323/CAP/11
José Maria dos Santos – Mat. 54490 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.324/CAP/11
João Salgado Mendonça – Mat. 54436 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.325/CAP/11
José Amâncio de Oliveira – Mat. 54305 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.326/CAP/11
Januário Floriano da Silva – Mat. 1425-7 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.327/CAP/11
Joaquim Nunes dos Santos – Mat. 72174 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.328/CAP/11
João Faria Morato – Mat. 10422-1 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.329/CAP/11
José Jorge Corrêa – Mat. 500851 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.330/CAP/11
José do Carmo Ferreira de Menezes – Mat. 517724 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.331/CAP/11
José Maria de Carvalho – Mat. 524853-1 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.332/CAP/11
José Pereira Mariz – Mat. 504910 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.333/CAP/11
Jorge G. Moura de Oliveira – Mat. 526110-4 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.334/CAP/11
João Rodrigues Porto – Mat. 526104-X – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.335/CAP/11
Jonas Queiroz Filho – Mat. 526241-0 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.336/CAP/11
José Marcelino Gonçalves – Mat. 524552-4 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.337/CAP/11
José Costa Moreira – Mat. 512415 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.338/CAP/11
Messias Antônio da Silva – Mat. 512416 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.339/CAP/11
José Alves de Matos – Mat. 512806 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.340/CAP/11
Neusa Felícia Belisário de Sena – Masp. 1040292-3 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 22.09.11.
Conversão em espécie de Perfil Profissiológico Previdenciário – Ausência de comprovação do protocolo do pedido em primeira instância administrativa – Reclamação originária – Arts. 19, I e 41, caput, do Decreto 43.697/2003 – Não conhecimento.
Cabe ao Conselho conhecer de questões já requeridas e decididas pelo órgão de origem, vez que só é possível o grau de recurso administrativo se já existir decisão administrativa em primeira instância. Assim, considerando a ausência de comprovação do protocolo do pedido em primeira instância administrativa, nos termos das normas contidas nos arts. 19, I e 41, caput, do Decreto 43.697/2003, tem-se por originária a reclamação.

DELIBERAÇÃO Nº 25.341/CAP/11
João Alves Bueno – Mat. 512813 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.342/CAP/11
Eurípedes Bueno da Fonseca – Mat. 513084 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.343/CAP/11
José dos Reis de Souza – Mat. 513262 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.344/CAP/11
Honorico Pimenta Duarte – Mat. 513335 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.345/CAP/11
Eustáquio Severino da Mata – Mat. 513733 – Conselheiro Gustavo Mendes.
Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.346/CAP/11

José de Souza Ribeiro – Mat. 513734 – Conselheiro Gustavo Mendes. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.347/CAP/11

Benedito Luis de Carvalho – Mat. 513735 – Conselheiro Gustavo Mendes. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.348/CAP/11

Marcos Antônio de Oliveira – Mat. 514362 – Conselheiro Gustavo Mendes. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.349/CAP/11

Oswaldo Estevam Ferreira – Mat. 514404 – Conselheiro Gustavo Mendes. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.350/CAP/11

Gaspar Francisco de Paula – Mat. 514760 – Conselheiro Gustavo Mendes. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.351/CAP/11

José Juarez Pereira – Mat. 512406 – Conselheiro Gustavo Mendes. Julgamento 06.12.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.289/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.352/CAP/11

Maria José Caridade Carneiro – Masp. 79463-6 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 22.09.11.

Anulação de ato de renúncia a primeira aposentadoria e outro – Reclamação apresentada ao CAP fora do prazo – Regimento Interno do Conselho, art. 41, Decreto 43.697/2003 – Não conhecimento.

Considerando que a reclamante protocolou o expediente no CAP no dia 03/02/1998 e o ato contra o qual se insurge a servidora foi publicado em 08/08/1996, a presente reclamação é caracterizada como intempestiva, tendo em vista o descumprimento do prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação de recurso neste Conselho. Além disso, restou prejudicado o exame administrativo do mesmo, em face da servidora ter ajuizado ação com o objeto idêntico ao do presente recurso.

DELIBERAÇÃO Nº 25.353/CAP/11

Décio Diniz Carvalho – Masp. 1036495-8 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 07.07.11.

Servidor do Instituto de Geociências Aplicadas (IGA) – Progressão horizontal – Aplicação do parágrafo 2º do inciso VI do art. 19 do Decreto 43.697/2003 – Não conhecimento.

Considerando que o servidor postulou junto ao Poder Judiciário pleito que guarda identidade com o objeto da reclamação apresentada ao CAP, impõe-se a aplicação do parágrafo 2º do inciso VI do art. 19 do Decreto 43.697/2003, que determina a extinção do processo.

DELIBERAÇÃO Nº 25.354/CAP/11

César Pinheiro – Masp. 1036489-1 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 07.07.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.353/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.355/CAP/11

Ester Saraiva Félix Soares – Mat. 348524-0 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 28.07.11.

Revisão de valor de auxílio-transporte e auxílio alimentação – Ausência do ato impugnado – Reclamação originária – Art. 19, I e 41, caput, do Decreto 43.697/2003 – Não conhecimento.

Cabe ao Conselho conhecer de questões já requeridas e decididas pelo órgão de origem, vez que só é possível o grau de recurso administrativo se já existir decisão administrativa em primeira instância. Assim, considerando a ausência do ato impugnado protocolado em primeira instância administrativa, nos termos das normas contidas nos arts. 19, I e 41, caput, do Decreto 43.697/2003, tem-se por originária a reclamação.

DELIBERAÇÃO Nº 25.356/CAP/11

Sérgio Carvalho de Castro – Masp. 264892-1 – Conselheiro Gustavo Mendes. Julgamento 28.07.11.

Reposicionamento – Ausência do requerimento primitivo e da decisão que o indeferiu – Reclamação originária – Arts. 19, I e 41, caput, do Decreto nº 43.697/2003 – Não conhecimento.

Cabe ao Conselho conhecer de questões já requeridas e decididas pelo órgão de origem, vez que só é possível o grau de recurso administrativo se já existir decisão administrativa em primeira instância. Assim, considerando a ausência do requerimento primitivo e da decisão que o indeferiu, nos termos das normas contidas nos arts. 19, I e 41, caput, do Decreto nº 43.697/2003, tem-se por originária a reclamação.

DELIBERAÇÃO Nº 25.357/CAP/11

Maria Aparecida Nogueira – Masp. 271100-0 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 22.09.11.

Retificação de apostilamento – Ausência de vínculo entre os cargos em comissão extintos e os novos criados pela Lei Delegada 174/07 – Não provimento.

Não há qualquer vínculo entre os cargos em comissão extintos e os novos criados pela Lei Delegada 174/07, motivo pelo qual se entende não ser possível promover a aludida equiparação, mesmo porque os servidores detentores de apostila, salvo situações excepcionais deferidas judicialmente, já estavam recebendo os valores a ela referentes a título de vantagem pessoal, nos termos da Lei nº 14.683/2003. Ademais, é importante asseverar que não houve redução nos vencimentos da servidora e não há diferença entre a remuneração do extinto cargo de Diretor I, no qual se deu a apostila da reclamante, e seu cargo efetivo, conforme afirma a SER da Secretaria de Estado de Educação.

DELIBERAÇÃO Nº 25.358/CAP/11

Josefa Queiroz de Oliveira Maia – Masp. 1049766-7 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 17.11.11.

Valores descontados sobre a GIEFS em favor do IPSEMG – Decreto nº 20.910/32 – Prescrição – Não provimento.

A GIEFS é uma verba de natureza transitória e precária, não podendo compor a base de cálculo para efeitos de contribuição ao IPSEMG. Contudo, a reclamante pleiteou a restituição dos valores descontados somente em 2010, enquanto tais descontos referem-se ao período de 07/2002 a 08/2004. Assim, nos termos do Decreto nº 20.910/32, que fixou a prescrição em cinco anos para as dívidas da União, dos Estados e dos Municípios, encontra-se prescrito o direito reclamado.

DELIBERAÇÃO Nº 25.359/CAP/11

Aparecida de Fátima Gomes – Masp. 1049659-4 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 17.11.11. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.358/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.360/CAP/11

Saloete Braga Cordeiro dos Santos – Masp. 10612513 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 17.11.11.

Tríplice acumulação de cargos – Inadmissibilidade – Não provimento. A acumulação de cargos e proventos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida nas hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, não se admitindo, entretanto, em nenhuma hipótese, a tríplice acumulação de cargos.

DELIBERAÇÃO Nº 25.361/CAP/11

Carlos Alberto Pereira Gomes – Masp. 344248-0 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 27.10.11.

Reenquadramento funcional – Art. 4º da Lei nº 10.254/1990 – Provimento.

De acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 10.254/1990, a titularidade do vínculo do servidor deve ser respeitada e mantida. Dessa forma, o enquadramento do reclamante junto à SES contrariou a legislação reguladora da efetivação dos servidores, haja vista que o vínculo funcional era com a FUNED. Assim, considerando que o ato que efetivou o reclamante junto a SES está eivado de vício de legalidade, é dever da Administração anulá-lo, nos termos do art 37, “caput” da CF, procedendo ao enquadramento do servidor junto a FUNED no cargo, nível e grau a que este tem direito, observando a evolução da carreira e considerando todas as promoções e progressões a que fizer jus. Ressalta-se que em caso de inexistência de cargo correspondente disponível, a Administração deverá tomar as providências cabíveis.

V.v. – Cumpre asseverar que o Decreto nº 20.910/32 fixou a prescrição em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originam, incidindo em relação aos direitos pessoais segundo entendimento da doutrina e jurisprudência. Dessa forma, conclui-se que também em âmbito administrativo o servidor dispõe de prazo quinquenal para buscar seus direitos junto a Administração. Nesse contexto, se houve alguma lesão ao direito do reclamante, é importante salientar que o servidor permaneceu inerte por um período superior ao definido no ordenamento.

DELIBERAÇÃO Nº 25.362/CAP/11

Cláudio Moreira da Silva – Masp. 1043761-4 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.10.11.

Inclusão do Título de Mestre para cálculo da Gedama – Amparo legal – Provimento.

Uma vez que o reclamante concluiu o curso de mestrado em 05/10/2009, este faria jus à inclusão do Título de Mestre para cálculo da GEDAMA no primeiro semestre de 2010, uma vez que por um lapso da instituição o servidor não teve seu nome incluído no rol dos contemplados pela concessão da mesma. Assim, não restam dúvidas de que há amparo legal para conceder ao reclamante a restituição destes valores, cabendo a Administração apurar os valores referentes à GEDAMA não incluída nos seus vencimentos e reajustá-los, aplicando-o, se couber, o art. 8º da Lei Estadual nº 10.363/1990, pagando a gratificação, que possui parcela fixa e variável de acordo com o último cálculo pago quando do acerto da diferença pleiteada, ou seja, no mês de sua quitação.

V.v. – Por não estar revestido das formalidades legais, o documento expedido pelo professor orientador do curso de Mestrado do reclamante acerca da conclusão do curso não poderia em nenhum momento ser considerado válido para que a Câmara de Coordenação Geral pudesse alterar a ficha funcional do servidor no que se refere a sua nova graduação, não podendo sequer alterar a taxaço de sua remuneração. Destarte, o que confere validade a conclusão de um curso é o pronunciamento oficial da instituição, tendo por esse motivo agido corretamente a Administração, dentro da legalidade e da impessoalidade que deve nortear os atos administrativos.

DELIBERAÇÃO Nº 25.363/CAP/11

Valéria Belo da Silva – Masp. 388349-3 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 20.10.11.

Concessão do 6º quinquênio e adicional trintenário – Revisão de ato – Aplicação do art. 37 da CE antes da revogação pela EC 84/2010 – Provimento.

Nos termos do art. 37 da Constituição Estadual, com redação anterior à EC 84/2010, era assegurado ao servidor público que retornasse à atividade após a cessação dos motivos que causaram sua aposentadoria por invalidez a contagem do tempo relativo ao período de afastamento para todos os fins, à exceção para promoção e, em respeito aos princípios da eficiência e celeridade, deve ser concedido a servidora os adicionais anulados pelo ato publicado em 12/03/2011.